|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 935304/2019 |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR e CEF-CAU/SP |
| ASSUNTO | Resposta da SESU/MEC para o Ofício CAU/BR nº 076/2017-PRES, frente a denúncia do CAU ao processo de reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo da UNAR. |

**DELIBERAÇÃO Nº 072/2019 – CEF – CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Deliberações CEF-CAU/BR nº 97/2014 e nº 81/2014, que resultaram no Ofício CAU/BR no. 754/2014 em 12 de novembro de 2014, enviado ao MEC denunciando protocolo de reconhecimento de curso em tela fora do prazo estabelecido pela legislação educacional;

Considerando a denúncia recebida no CAU/SP em 29 de outubro de 2014, referente a utilização de diplomas de Mestrado e Doutorado da Universidade de São Paulo falsificados, utilizados pela Professora Silvia Helena Camilo de Oliveira no processo de reconhecimento de curso do Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson” - UNAR, distorcendo os cálculos utilizados pelos avaliadores e pelo sistema do MEC para avaliação do curso de Arquitetura e Urbanismo da UNAR, nos termos da regulamentação do MEC em vigor;

Considerando que a denúncia sobre a utilização de documentos falsos restou comprovada, no processo no. ED-08/2015 Protocolo SICCAU no. 383446/2016, levando ao cancelamento do registro da profissional Silvia Helena Camilo de Oliveira no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Deliberação Plenária CAU/BR no. DPOBR 0061-02/2016, EM 16 de dezembro de 2016;

Considerando que o Processo e-MEC 200802645 considerou informações referente à titulação de docente que não corresponde à realidade, tendo em vista a utilização de documento falsos; e

Considerando o Ofício CAU/BR nº 076/2017-PRES, de 17 de março de 2017 que encaminha a Deliberação CEF-CAU/BR nº 17/2017 à SERES/MEC solicitando:

“1) O desarquivamento do processo no âmbito da SERES/MEC e a retomada da análise da denúncia do CAU/BR tendo em vista a irregularidade no processo de reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo do Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson” – UNAR;

2) A revogação da Portaria 371, de 18 de maio de 2015;

3) A abertura de processo de supervisão, para que o Sistema Educacional verifique e apure eventuais irregularidades relativas à utilização de documentos falsificados em outros processos regulatórios desta IES;

4) A abertura de novo ato autorizativo, visando o reconhecimento do curso de Arquitetura e Urbanismo, observando em especial a regularidade documental da IES e dos docentes envolvidos no processo e atuantes no curso;

5) Solicitar à chefia do gabinete da presidência do CAU/BR o agendamento de reunião com o Secretário de Regulação da Educação Superior para encaminhamento do assunto.”

Considerando o Ofício nº 276/2019/CGS0-TÉCNICOS/DISUP/SERES-MEC, de 23 de julho de 2019, que encaminha informação da SERES/MEC a este CAU/BR em resposta ao Ofício CAU/BR nº 076/2017-PRES,

**DELIBERA:**

1 – Solicitar à Presidência do CAU/BR o encaminhamento do Ofício nº 276/2019/CGS0-TÉCNICOS/DISUP/SERES-MEC à CEF-CAU/SP para conhecimento.

Brasília – DF, 4 de setembro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lúcia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Alice da Silva Rodrigues Rosas**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Alfredo Renato Pena Brana**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |